



Número: **0801229-34.2018.8.15.0261**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Piancó**

Última distribuição : **26/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO BATISTA FERREIRA (AUTOR)	ARTHUR ALVES DE MEDEIROS (ADVOGADO) ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16815 965	26/09/2018 09:00	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
16816 369	26/09/2018 09:00	<a href="#">PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO</a>	Procuração
16816 386	26/09/2018 09:00	<a href="#">DOCUMENTOS PESSOAIS</a>	Documento de Identificação
16816 399	26/09/2018 09:00	<a href="#">COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</a>	Documento de Comprovação
16816 414	26/09/2018 09:00	<a href="#">DOCUMENTO DO VEÍCULO</a>	Documento de Comprovação
16816 424	26/09/2018 09:00	<a href="#">B.O</a>	Documento de Comprovação
16816 440	26/09/2018 09:00	<a href="#">CARTA LÍDER</a>	Documento de Comprovação
16816 470	26/09/2018 09:00	<a href="#">DOCUMENTOS MÉDICOS Parte1</a>	Documento de Comprovação
16816 493	26/09/2018 09:00	<a href="#">DOCUMENTOS MÉDICOS Parte2</a>	Documento de Comprovação
16956 320	02/10/2018 14:56	<a href="#">Substabelecimento</a>	Petição
16956 364	02/10/2018 14:56	<a href="#">SUB - JOÃO BATISTA FERREIRA</a>	Substabelecimento
20333 692	08/04/2019 15:10	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
20841 781	26/04/2019 17:45	<a href="#">Carta</a>	Carta
24484 708	17/09/2019 10:31	<a href="#">Documento de Comprovação</a>	Documento de Comprovação
24484 713	17/09/2019 10:31	<a href="#">AR do Proc. 0801229-34.2018.8.15.0261</a>	Aviso de Recebimento
28249 524	13/02/2020 09:51	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
29909 626	16/04/2020 17:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
34903 763	29/09/2020 22:14	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
34903 764	29/09/2020 22:14	<a href="#">Ofício de agendamento de perícia - 09.10.2020</a>	Documento de Comprovação

34903 781	29/09/2020 22:21	<a href="#"><u>Expediente</u></a>	Expediente
34903 782	29/09/2020 22:21	<a href="#"><u>Mandado</u></a>	Mandado
34995 120	01/10/2020 14:58	<a href="#"><u>Certidão Oficial de Justiça</u></a>	Certidão Oficial de Justiça
34995 127	01/10/2020 14:58	<a href="#"><u>08012293420188150261joaobatistaferreira</u></a>	Devolução de Mandado

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA**

---

**JOÃO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob nº 753.797 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 262.514.691-53, domiciliado na Rua Hostilio Ferreira, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, CEP: 58.765-000 vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por seu advogado, conforme instrumento de procuração doc. anexo, com fulcro no art. 319 e ss do Código de Processo Civil, Lei 6.194/74, bem como alterações pela Lei 11.482/07 ajuizar a presente:

**AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA  
DPVAT**

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP - 20031-205, pelo que declara e passa a expor:

**PRELIMINARMENTE**

**DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

Conforme disposto no art. 98 do CPC, declara o requerente não possuir recursos financeiros suficientes atualmente para demandar em juízo sem o comprometimento de sua subsistência e de sua família, razão pela qual faz jus e requer o benefício da gratuidade de justiça, conforme poderes expressos conferidos em procuração anexa.

**DA COMPETÊNCIA**



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 26/09/2018 09:00:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092609000894400000016381139>  
Número do documento: 18092609000894400000016381139

Num. 16815965 - Pág. 1

A parte demandante fez a escolha deste foro, tendo em vista o domicílio do autor e com base na Súmula 540 do STJ: "Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu".

## DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**Dianete do novo** artigo 319, inciso VII e artigo 334, §5º do CPC, vem a parte autora expor que não tem interesse em participar, neste primeiro momento, da audiência de conciliação e mediação antes da realização da perícia médica, pois a Lei que regulamenta o Seguro DPVAT impõe a necessidade dela para quantificar o grau da lesão e, consequentemente, verificar se a parte autora tem algum valor a receber ou não. Após isso, é que a Seguradora ré será capaz de ofertar possível proposta ou o MM. Juiz julgar.

Assim, com base nas explanações acima e no artigo 334, §5º do CPC, a parte autora **não** tem interesse na auto composição nesta fase do processo.

## DOS FATOS

A parte demandante foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia **17/07/2016**, que resultaram em sequelas definitivas, com **PERDA COMPLETA DA MOBILIDADE DE MEMBRO INFERIOR, FRATURA EXPOSTA DA TIBIA PERNA ESQUERDA, CAUSANDO DOR INTENSA** e acarretando-lhe sequelas permanentes, assim impedindo o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme documentação anexa.

No entanto, a parte requerente fez requerimento administrativo do Seguro (**SINISTRO Nº 3170290463**), recebendo o valor de **R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** mesmo comprovando que diante das lesões sofridas, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus à parte autora ao recebimento da integralidade de toda a monta indenizatória, restando à parte autora o direito a receber a quantia de **R\$ 10.968,75 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Preponderante destacar que o fato do acidente ocorreu, haja vista documentação vasta juntada a esta inicial, de modo que o envolvimento em acidente de trânsito e com veículo automotor já dá direito ao requerente pleitear por tal seguro.

## DO DIREITO

Sendo a parte demandante vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea “b” que dispõe:

**“Art. 3º** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Lei nº 11.482/2007)

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e



III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. ”

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. ([LEI Nº 6.194/1974](#)).

Assim, esclarecendo novamente, a parte autora não recebeu o valor integral de pleno direito, em total desrespeito com a legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da diferença ao valor integral da indenização, de seu direito, caso realmente exista, após perícia quantitativa obrigatória a ser realizada em Juízo conforme Súmula 474 do STJ, que segue abaixo:

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Conforme documentos anexos, a parte demandante comprova o acidente e os danos por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, in verbis:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRÊNCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da República nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de trânsito é devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe à seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7, da Lei n. 8441/92. (grifo nosso)

Diante do exposto, não restou alternativa senão entrar com a presente ação para receber o correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor devido com base na Lei 6.194/74.

## DO REQUERIMENTO

Assim, ante o exposto, é a presente para REQUERER à Vossa Excelência o quanto segue:

- 1) Seja citada a ré na forma do artigo 242 do NCPC, com a observação do **não interesse** na audiência de conciliação e mediação, bem como com as suas devidas observações e consequências no endereço indicado nesta peça vestibular, nas pessoas de seus representantes legais;
- 2) A **PROCEDÊNCIA** da presente, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença no valor **R\$ 10.968,75 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** da indenização do seguro obrigatório DPVAT, corrigidos monetariamente juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea “a”, da Lei 6.194/74 e com fulcro no art. 319 e ss do Código de Processo Civil;



- 3) Requer a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.
- 4) Requer que Vossa Excelência conceda os **benefícios da justiça gratuita**, considerando que a parte autora não pode arcar com as custas e demais despesas processuais.
- 5) Atesta a autenticidade dos documentos trazidos à baila a este M.M Juízo, sob responsabilidade exclusiva do advogado patrono desta ação, conforme artigo 425 do Código de Processo Civil.
- 6) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.
- 7) Em especial e indispensável, requer que seja realizada a **PROVA PERICIAL**, para averiguar o grau das lesões da parte autora, através de perícia traumatológica.
- 8) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20% com base no artigo 85 e seguintes do NCPC.
- 9) Julgar totalmente procedentes as pretensões da parte Demandante acima pleiteadas, por ser da mais inteira JUSTIÇA.
- 10) Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome dos Procuradores **ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES, inscrito na OAB/PB 17.997 e ARTHUR ALVES DE MEDEIROS inscrito na OAB/PB 25.763**, com endereço profissional constante na procuração.

**Dá-se a esta o valor de R\$ 10.968,75 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

-  
-

Nestes termos,

Pede Deferimento

Patos - PB, 05 de Setembro de 2018.

**ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**

OAB/PB 17.997



**ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**

OAB/PB 25.763

**QUESITOS DA PARTE AUTORA:**

- 1 – A PARTE AUTORA SOFREU ALGUM (S) TIPO DE FRATURA?
- 2 – SE POSITIVO, INFORMAR SE DESTA GEROU ALGUMA DEBILIDADE PERMANENTE?
- 3 – APRESENTA LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO (S) MEMBRO (S) FRATURADO (S)?
- 4 – APRESENTA LIMITAÇÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS AFETADOS?
- 5 – SOFREU DEBILIDADE PERMANENTE? SOFREU DEFORMIDADE PERMANENTE?
- 6 – A PARTE EXAMINADA SOFREU INCAPACIDADE PARA O TRABALHO?



7 – QUE O PERITO ACRESCENTE O QUE ACHAR CONVENIENTE PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 26/09/2018 09:00:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092609000894400000016381139>  
Número do documento: 18092609000894400000016381139

Num. 16815965 - Pág. 6

PROCURAÇÃO PARTICULAR “AD JUDICIA”

Eu, João Batista Ferreira

brasileiro(a), estado civil Casado, profissão Agricultor  
nascido(a) em 04/09/1961 inscrito(a) no CPF sob o nº 262.514.691-53  
na: Rua Hostilio Ferreira, 5/N, e RG nº 753.797, residente  
Bairro Centro, na cidade de Pianó  
Estado PB, CEP 58765-000, fone (83) 9 9301-1665

**OUTORGADOS:** JONAS GUEDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 725.298.491-53 e inscrito na OAB/PB 18.027 com escritório na Rua Paulo Mendes nº 16, Centro Patos PB e OAB/RN 1062A, escritório profissional na Rua Tenente Antônio de Medeiros, nº 173-A, Centro São João do Sabugi – RN. Tel: 83-99604-1600 email: guedesdelimaadv@gmail.com. E DEJAIR QUEIROZ DE ARAÚJO, brasileiro, acadêmico de direito, CPF 041.095.504-32 e RG 58354994 SSP/PE

**PODERES:** A quem confere poderes, para o fôro geral, com a cláusula ad judicia, a fim de que possa defender os interesses e direitos dos outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for réu, interessada ou requerida, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação e intimação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, E

**ESPECIALMENTE**

**PARA**

**PROPOR**

Ação Ordinária de Cobrança de Indenização Secretaria

DPVAT praticando todos os atos necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ao final da demanda, obriga se o constituinte a pagar a parte contratada, em caso de procedência da demanda, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total apurado da ação a título de honorários advocatícios, independentemente dos honorários de sucumbência, conforme previsto na legislação vigente. Se a ação julgada improcedente, nada será devido a título de honorários advocatícios. O valor deve ser pago em moeda corrente ou ainda em bens moveis ou imóveis, até a força do valor devido pela parte contratada

Patos - PB, 05 Setembro, 2018

João Batista Ferreira

outorgante



## DECLARAÇÃO

NOME José Batista Ferreira  
PROFISSÃO Agricultor CPF nº 262.514.691-53 RG nº 753.797  
ENDEREÇO Rua Hostilio Ferreira, s/n - Entro  
CIDADE: Piancó UF: PB  
TELEFONE: (83) 99301-1665

**DECLARO** para os devidos fins de direito especialmente para requerer os benefícios da Justiça Gratuita que não possuo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo próprio e de minha família. Tudo ciente das cominações da Lei 1.060/50.

Patos, PB 05 de Setembro de 20 18.

José Batista Ferreira  
Declarante





Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 26/09/2018 09:00:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092608550468500000016381547>  
Número do documento: 18092608550468500000016381547

Num. 16816386 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 26/09/2018 09:00:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092608550468500000016381547>  
Número do documento: 18092608550468500000016381547

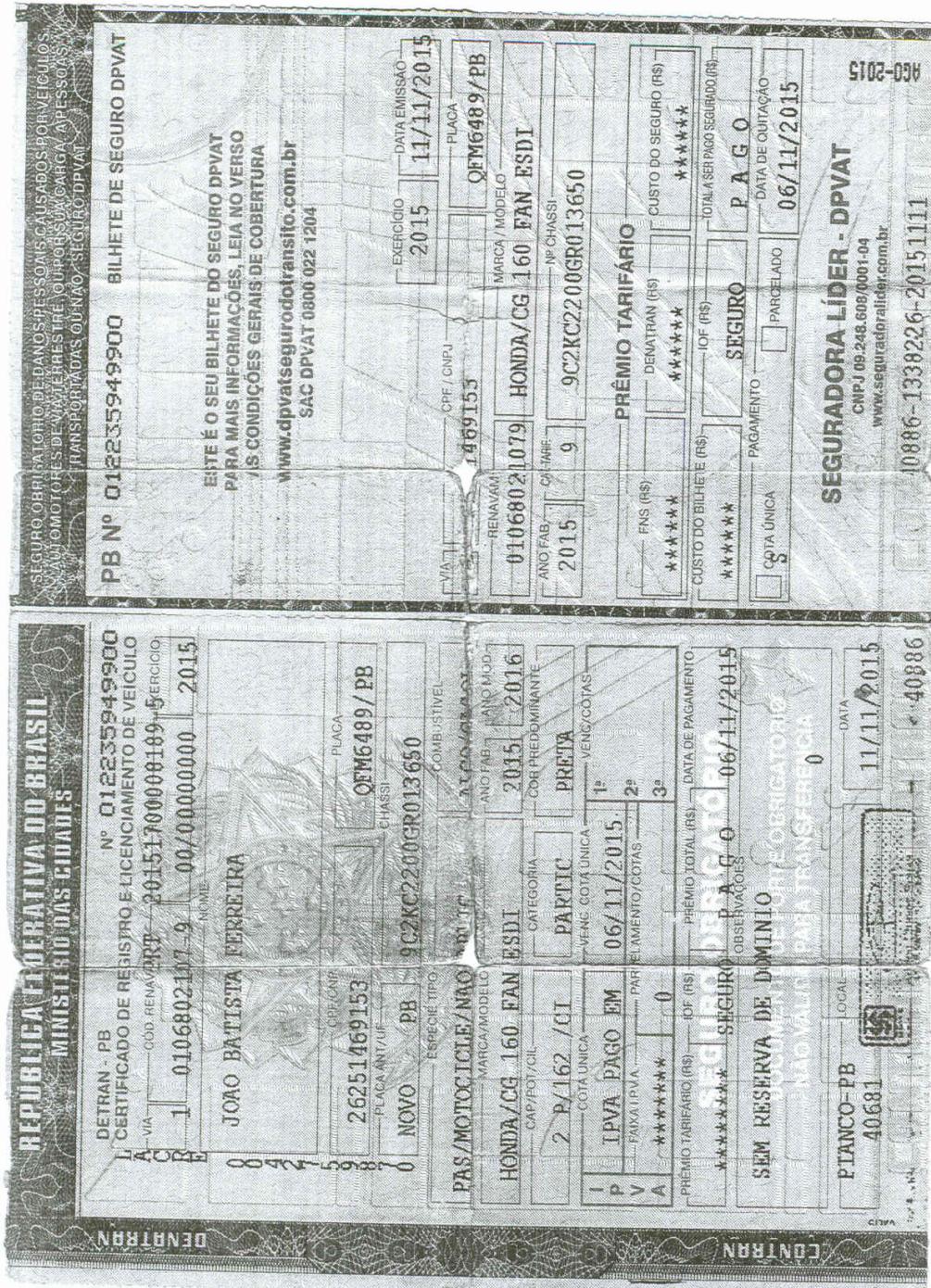
Num. 16816386 - Pág. 2

<b>JOAO BATISTA FERRIRA</b> RUA HOSTILIO FERREIRA, S/N - CENTRO PIANCO / PB CEP: 58765000 (AG. 144)		<b>enercisa</b> ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIKA RENDA MONOFÁSICO B1:230, Km:25 - Cristo Redentor- João Pessoa / PB - CEP:58071-680 Rua: 15 - 144 - 130 - 7880 Referencia: Abr/2017 CNPJ:08.095.183/0001-40 Insc. Est: 16.015.823-0 N° medidor: 00009455714 Emissao: 28/04/2017 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°001 223.098 Código para Débito Automático: 00006848311																																											
<b>Arendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196</b> Acesse: <a href="http://www.enercisa.com.br">www.enercisa.com.br</a>																																													
<b>Conta referente a</b> Abr / 2017	<b>UC (Unidade Consumidora): 5/684831-1</b>																																												
<b>Apresentação</b> 26/04/2017	<b>Canal de contato</b> - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei 10.438, de 26 de abril de 2002. Prezado cliente, Conforme Resolução Normativa ANEEL N° 2214/17, no período de 19 a 30 de abril a Tarifa Social de Energia em 0,03881 R\$ /KWh para reverte a prorrogação do Encargo de Energia de Reserva ( EER ) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> .																																												
<b>Data prevista da próxima leitura</b> 25/05/2017																																													
<b>CPF/ CNPJ/ RANI</b> 26251468153 Insc. Est:	<b>Anterior</b> Data Leitura 27/03/17 5491	<b>Atual</b> Data Leitura 26/04/17 5554	<b>Constante</b> 1 <b>Consumo</b> 63 <b>Dias</b> 30																																										
<b>Faturas em atraso</b>	<b>Demonstrativo</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo até 30KWh-BR</td> <td>30</td> <td>0,13478</td> <td>4,04</td> </tr> <tr> <td>Consumo -31 a 100KWh-BR</td> <td>33</td> <td>0,23107</td> <td>7,62</td> </tr> <tr> <td>Adic. B. Amarela</td> <td></td> <td></td> <td>0,08</td> </tr> <tr> <td>Adic. B. Vermelha</td> <td></td> <td></td> <td>0,79</td> </tr> <tr> <td>Subsídio</td> <td></td> <td></td> <td>14,81</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td></td> <td></td> <td>9,70</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td></td> <td></td> <td>0,35</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td></td> <td></td> <td>1,84</td> </tr> </tbody> </table> <b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> CONTRIB ILUM PÚBLICA 7,52 JUROS DE MORA 03/2017 0,09 MULTA 03/2017 0,64 Devolução Subsídio -14,81			Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	Consumo até 30KWh-BR	30	0,13478	4,04	Consumo -31 a 100KWh-BR	33	0,23107	7,62	Adic. B. Amarela			0,08	Adic. B. Vermelha			0,79	Subsídio			14,81	ICMS			9,70	PIS			0,35	COFINS			1,84						
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)																																										
Consumo até 30KWh-BR	30	0,13478	4,04																																										
Consumo -31 a 100KWh-BR	33	0,23107	7,62																																										
Adic. B. Amarela			0,08																																										
Adic. B. Vermelha			0,79																																										
Subsídio			14,81																																										
ICMS			9,70																																										
PIS			0,35																																										
COFINS			1,84																																										
<b>Histórico de Consumo (kWh)</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mes</th> <th>Consumo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mar/17</td> <td>74</td> </tr> <tr> <td>Fev/17</td> <td>63</td> </tr> <tr> <td>Jan/17</td> <td>86</td> </tr> <tr> <td>Dez/16</td> <td>86</td> </tr> <tr> <td>Nov/16</td> <td>77</td> </tr> <tr> <td>Out/16</td> <td>87</td> </tr> <tr> <td>Set/16</td> <td>72</td> </tr> <tr> <td>Ago/16</td> <td>75</td> </tr> <tr> <td>Jul/16</td> <td>63</td> </tr> <tr> <td>Jun/16</td> <td>89</td> </tr> <tr> <td>Mai/16</td> <td>53</td> </tr> <tr> <td>Abri/16</td> <td>54</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>BASE DE CALCULO</th> <th>ALIQUOTA</th> <th>VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ICMS</td> <td>38,81</td> <td>25,00</td> <td>9,70</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>38,81</td> <td>0,9280</td> <td>0,35</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>38,81</td> <td>4,2412</td> <td>1,84</td> </tr> </tbody> </table>			Mes	Consumo	Mar/17	74	Fev/17	63	Jan/17	86	Dez/16	86	Nov/16	77	Out/16	87	Set/16	72	Ago/16	75	Jul/16	63	Jun/16	89	Mai/16	53	Abri/16	54		BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR R\$	ICMS	38,81	25,00	9,70	PIS	38,81	0,9280	0,35	COFINS	38,81	4,2412	1,84
Mes	Consumo																																												
Mar/17	74																																												
Fev/17	63																																												
Jan/17	86																																												
Dez/16	86																																												
Nov/16	77																																												
Out/16	87																																												
Set/16	72																																												
Ago/16	75																																												
Jul/16	63																																												
Jun/16	89																																												
Mai/16	53																																												
Abri/16	54																																												
	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR R\$																																										
ICMS	38,81	25,00	9,70																																										
PIS	38,81	0,9280	0,35																																										
COFINS	38,81	4,2412	1,84																																										
<b>VENCIMENTO</b> Média dos últimos meses 87	<b>TOTAL A PAGAR</b> <b>04/05/2017</b> <b>R\$ 32,54</b>																																												
<b>RESERVADO AO FISCO</b> 9509.cba2.5853.9c33.0916.982e.e841.01f1.																																													
<b>Indicadores de Qualidade</b> 2/2017 - Pianco		<b>Composição do valor total da sua conta</b>																																											
<b>Limites da ANEEL</b> DIC MENSAL: 8,97 DIC TRIMESTRAL: 19,74 DIC ANUAL: 27,48 FIC MENSAL: 3,73 FIC TRIMESTRAL: 7,47 FIC ANUAL: 14,95 DMIC: 3,97 DICRI: 12,22	<b>Apurado</b> 1,73 NOMINAL 1,00 CONTRATADA 202 LIMITES INFERIOR 231	<b>Limite de Tensão (V)</b> 220	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Discriminação</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de Dist. da Energisa/PB</td> <td>4,44</td> <td>13,84</td> </tr> <tr> <td>Compra de Energia</td> <td>6,01</td> <td>18,47</td> </tr> <tr> <td>Serviço de Transmissão</td> <td>0,31</td> <td>0,95</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>1,75</td> <td>5,38</td> </tr> <tr> <td>Impostos Diretos e Encargos</td> <td>20,03</td> <td>61,58</td> </tr> <tr> <td>Outros Serviços</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>32,54</b></td> <td><b>100,00</b></td> </tr> </tbody> </table> Valor do EUSD (Ref. 2/2017) R\$ 6,51	Discriminação	Valor (R\$)	%	Serviços de Dist. da Energisa/PB	4,44	13,84	Compra de Energia	6,01	18,47	Serviço de Transmissão	0,31	0,95	Encargos Setoriais	1,75	5,38	Impostos Diretos e Encargos	20,03	61,58	Outros Serviços	0,00	0,00	<b>Total</b>	<b>32,54</b>	<b>100,00</b>																		
Discriminação	Valor (R\$)	%																																											
Serviços de Dist. da Energisa/PB	4,44	13,84																																											
Compra de Energia	6,01	18,47																																											
Serviço de Transmissão	0,31	0,95																																											
Encargos Setoriais	1,75	5,38																																											
Impostos Diretos e Encargos	20,03	61,58																																											
Outros Serviços	0,00	0,00																																											
<b>Total</b>	<b>32,54</b>	<b>100,00</b>																																											



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 26/09/2018 09:00:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092608553372700000016381560>  
 Número do documento: 18092608553372700000016381560

Num. 16816399 - Pág. 1





Atendimento  
Data: 10/11/2016  
Hora: 10h:50min

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1.207/2016



Natureza da ocorrência: **ACIDENTE DE MOTOCICLETA**

Data e local do fato: **17/07/2016, Rodovia BR-426 sentido Santana dos**

**Garrotes/Piancó hora: aproximadamente às 16:00hs**

Sob a responsabilidade do Del. Pol. JOSE PEREIRA DE SOUZA.

Notificante: **JOÃO BATISTA FERREIRA**, alcunha "xxxx", Nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Piancó-PB, nascido em 04/09/1951, com 55 anos de idade, documento: RG Nº 753.797 2º VIA SSP-PB e CPF 262.514.691-53, filho(a) de Floro Ferreira de Souza e de Olindina Maria da Conceição, endereço: Rua Hostilio Ferreira s/n Bairro Centro, Piancó-PB, referência: xxxx

Vítima: **O NOTIFICANTE ACIMA QUALIFICADO**, alcunha " ", Nacionalidade: , naturalidade: , idade: \*\*\*, nascido em / / , cor/raça: \*\*\*\*\*, Estado Civil: \*\*\*\*\*, Profissão: , Escolaridade: \*\*\*\*\*, documento: , filiação: e de , endereço: \*\*\*\*\* , referência: .

**HISTÓRICO DO FATO**

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE o notificante vinha conduzindo uma MOTO HONDA CG 160 FAN ESDI/ COR PRETA/ ANO MOD 2015.2016/ PLACA QFM6489-PB/ CHASSI Nº 9C2KC2200GR013650, Licenciada em nome do próprio notificante, que vinha conduzindo sozinho pela BR 426 no sentido Santana dos Garrotes à Piancó, QUE em dado momento veio a perder o controle do seu automotor devido um animal que atravessou na pista, QUE com o impacto veio a cair na sua mão de direção tendo fraturado a perna esquerda e outras escoariações; QUE foi socorrido pelo SAMU-192 de Piancó (CONFORME FICHA DE ATENDIMENTO EM ANEXO) tendo sido encaminhado para o Hospital Regional Janduhy Carnaíro em Patos. Por esta razão o senhor JOÃO BATISTA FERREIRA, comparece a esta delegacia de Polícia para prestar o referido B.O, noticiar o fato e requerer a presente certidão para tomar as providências cabíveis. Nada mais a consignar.

*João Batista Ferreira*  
Notificante / Testemunha Arrogada

*Ubiratan Florentino Alves*  
UBIRATAN FLORENTINO ALVES  
Agente de Polícia Civil  
Matrícula: 166.368-3

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2017

Carta n°: 11185924

A/C: JOAO BATISTA FERREIRA

Sinistro: 3170290463 ASL-0198288/17  
Vitima: JOAO BATISTA FERREIRA  
Data Acidente: 17/07/2016  
Natureza: INVALIDEZ  
Procurador: EWERTON RAFHAEL ANGELO BENTO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JOAO BATISTA FERREIRA  
Valor: R\$ 2.531,25  
Banco: 001  
Agência: 000000634-3  
Conta: 000010011501-2  
Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	2.531,25

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 =

R\$ 2.531,25

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192



SAMU  
192

FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VSB 02

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA:		<i>Francisco Gazz</i>	
DATA OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA N°	PACIENTE / USUÁRIO	IDADE
17/03/2014	17032014	João Batista Ferreira	55
LOCAL DA OCORRÊNCIA	BAIRRO	SEXO	
BR 426		<input checked="" type="checkbox"/> MASC	<input type="checkbox"/> FEM
APOIO NO LOCAL: <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> RESGATE / BOMBEIROS <input type="checkbox"/> RESGATE PRF <input type="checkbox"/> CPTRAN <input type="checkbox"/> STTRANS <input type="checkbox"/> OUTRO:			
QTA: <input type="checkbox"/> SOCORRIDO POR TERCEIROS <input type="checkbox"/> RECUSOU ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> SOCORRIDO PELO BOMBEIRO <input type="checkbox"/> LOCAL NÃO ENCONTRADO <input type="checkbox"/> OUTRO:			
TIPO DE AGRADO:			
<input checked="" type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> PEDIÁTRICO	<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> DOENÇA MENTAL *
<input type="checkbox"/> AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> PSIQUIÁTRICO	<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> DOENÇA RENAL
<input type="checkbox"/> CLÍNICO	<input type="checkbox"/> QUASE APOGAMENTO/AFOGAMENTO	<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA
<input type="checkbox"/> DESABAMENTO/SOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> Queda METROS	<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL
<input type="checkbox"/> ELETROCUSSÃO	<input type="checkbox"/> QUEIMADURAS	<input type="checkbox"/> CONVULSÕES	<input type="checkbox"/> INTERNAMENTOS ANTERIORES
<input type="checkbox"/> F.A.B.	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MÉDICAMENTOS
<input type="checkbox"/> F.A.F (P.A.F.)		<input type="checkbox"/> DOENÇA CARDIACA	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
<input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO		<input type="checkbox"/> DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	<input type="checkbox"/> OUTROS:
<input type="checkbox"/> LESÕES TÉRMICAS			
ANTECEDENTES:			
<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> DOENÇA MENTAL *		
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> DOENÇA RENAL		
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA		
<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL		
<input type="checkbox"/> CONVULSÕES	<input type="checkbox"/> INTERNAMENTOS ANTERIORES		
<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MÉDICAMENTOS		
<input type="checkbox"/> DOENÇA CARDIACA	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS		
<input type="checkbox"/> DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	<input type="checkbox"/> OUTROS:		
DESTINO DO PACIENTE:			
SERVIÇO MÉDICO:	RESPONSÁVEL:	FUNÇÃO:	
MR Pato			
MOTIVO DE TRANSPORTE:			
<input type="checkbox"/> APOIO DIAGNÓSTICO	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA SIMPLES	
<input type="checkbox"/> OUTRO:			
TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO			
LOCAL:	RESPONSÁVEL:	FUNÇÃO:	
EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS):			
<i>fractura em M12 e M55</i>			

DADOS VITAIS:

VVA:  LIVRE  OBSTRUÍDA / RESPIRAÇÃO:  >30rpm  <30rpm / PULSO RADIAL:  Presente  Ausente / PAS:  >90mm Hg  <90mm Hg  
P.A: *22 80 74* P.A.  FC: *PR* TEMP: *36,5* °C - GLICEMIA: *120* mg/dl - E. Com a: *SpO2s/02: 95* SpO2/02: *95*

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

Ansiedade  Capacidade Adaptativa Intracraniana Diminuída  Comunicação Verbal Prejudicada  Confusão Aguda  Desinibição Prejudicada  Débito Cardíaco Diminuído  Desobstrução Ineficaz das VVA  Disreflexia Autônoma  Dor Aguda  Hipertermia  Hipotermia  Integridade do Pelo Prejudicada  Integridade Tissular Prejudicada  Medo  Intolerância a Atividade  Mucosa Oral Prejudicada  Padrão Respiratório Ineficaz  Perfusion Tissular Cerebral Ineficaz  Perfusion Tissular Cardiopulmonar Ineficaz  Perfusion Tissular Gastrointestinal Ineficaz  Perfusion Tissular Renal Ineficaz  Termorregulação Iatrogênica  Troca de Gases Prejudicado  Ventilação Espontânea Prejudicado  Volume de Líquidos Deficientes  Volume Excessivo de Líquidos  Náuseas  Retenção Urinária  Percepção Sensorial Perturbada  Interção Social Prejudicada  Incontinência Intestinal  Eliminação Urinária Prejudicada  Constipação  Outros:

INTERVENÇÕES:

*Aplicação de SSSV; instalação de cateter de drenagem de urina*

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

*Paciente: J.B.F, 55 anos, sexo M, vítima de acidente de moto, consciente orientado, expreza normocondições, apresenta lesões em M12 e M55; fratura exposta em M12 (fêmur e fibula). Foi realizada imobilização com arco curvado e parache rígida, houve quebra de fixação e curvatura. Foi administrado SSSV, diprenorfato (0,5).*

*Obs: Realizada limpeza e imobilização do fêmur com manta.*





HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO  
RUA HORACIO NOBREGA, S/N  
PATOS PARAIBA (83)3423-2741

Prontuario: 76313 Data/Hora 17/7/2016 18:43:27  
Ocorrência: OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRANSITO

Servidor do Dr.:

Paciente JOAO BATISTA FERREIRA Idade: 54 Sexo M

Filiação  
Pai: FLORO FERREIRA DE SOUZA  
Mãe: OLINDINA MARIA DA CONCEICAO

Endereço  
Cidade: PIANCO - PB - 58765-000 - 2511301  
Endereço: OSTILDE FERREIRA  
Bairro: PRACA DO COSSACO  
Naturalidade: PIANCO - PB  
Fone: (83)99147-6871 N.: SN

Documentos  
CNS: 700-5079-5844-6756  
Identidade: 753797 SSP PB  
CPF:  
Reg. Nasc.:

Informações adicionais  
Nascimento 4/9/1961  
Cor: PARDA  
Estado Civil: CASADO(A)  
Profissão: AGRICULTOR(A)

Responsável: João Batista Ferreira Soares  
ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

*Pt. c. frut. exposta de punha (O)*

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

*Dor, Ffc, deformidade*

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

*Frst. frma a funda (O)*

Diagnóstico:

*Frst. exposta de punha (O)*

*Dr. Leonardo Monteiro  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM PB 11.717 DT*

Motivo da Alta:

Resultado: ( ) Saiu Curado (X) Melhorado ( ) Falecido ( ) Transferido Em, 24/07/16

Recepção: Norma



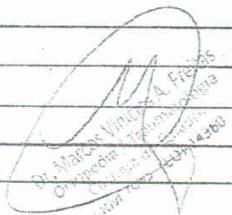


# HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO" PATOS - PARAÍBA EVOLUÇÃO CLÍNICA ENFERMARIA

PACIENTE: João Batista Ferreira LEITO: \_\_\_\_\_

LEITO: \_\_\_\_\_

REG.:



**HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO"**  
**PATOS - PARAÍBA**

Nome do Paciente:	Nº Prontuário		
<i>João Batista Ferreira</i>			
Nome da Cirurgia	Enf.	Setor	
<i>17/09/16</i>			
Cirurgião	1º Auxiliar		
<i>Marco Almeida</i>			
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesista	Tipo de Anestesia		
<i>Felipe</i>	<i>Névoa</i>		
Diagnóstico Pré-Operatório	<i>Fratura exposta da tíbia (C)</i>		
Tipo de Cirurgia <i>Fr. fechada - enxerto + fechamento.</i>			
<i>Ressecção extensa</i>			
Diagnóstico Pós-Operatório <i>Open</i>			
Relatório Imediato do Patologista <i>Não houve</i>			
Exame Radiológico no Ato <i>Si</i>			
Acidente Durante à Cirurgia <i>Não</i>			

**DESCRIÇÃO DA CIRURGIA**

Via de Acesso - Técnica e Técnica - Ligaduras- Dissecção - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

*O paciente em ORR sob requerimento*

*O anestesia é - adormecido, MJO*

*Exposição de todo o osso*

*Fr. fechada - enxerto + fechamento*

*Fr. fechada*

*Fr. fechada extensa*

*Colocação*

*Fr. fechada extensa*

**RELATÓRIO DE CIRURGIA**

*Dr. Arthur Alves de Medeiros  
Residente / Residente  
Cirurgia da Ortopedia  
CRM 16381631*



**GOVERNO DA PARAÍBA  
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Hospital		Enfermaria		Leito	Nº Prontuário
FOLHA DE ANESTESIA		Nome <b>JOSÉ BATISTA FERREIRA</b>		Idade <b>55</b>	Sexo <b>M</b>
Pressão Arterial Pulso <b>140x60 mmHg</b>		Respiração <b>20/min</b>	Temperatura <b>36,5°C</b>	Peso <b>75 kg</b>	Altura <b>1,70 m</b>
Tipo Sanguíneo <b>Hemáties</b>		Hemoglobina <b>8,5 g/dL</b>	Hematócrito <b>25%</b>	Glicemia <b>120 mg/dL</b>	Outros
Urina					
Ap. Respiratório		Amação <b>NAO</b> Bronquite			
Ap. Circulatório		Eletrocardiograma <b>TS</b>			
Ap. Digestivo		Dentes	Pescoco	Ap. Urinário	
Estado Mental		Alucinóicos	Corticoides	Alergias <b>NAO</b>	Hipotensores
Diagnóstico Pre-Operatório		<b>Fractura Tibia</b>		Estado Físico <b>7/10</b>	Risco
Avaliação Anestésica					
Concentração Pre-Anestésica <b>20.500 21.900</b>		Aplicada às		Efeito	
Ajetos Anestésicos <b>02</b>					
Líquido <b>500 ml</b>		500ml SEM			
P.A. Arterial <b>200</b>		INTERUPÇÃO			
O.D. G. O. PULSO <b>240</b>		100% CO <sub>2</sub>			
O.R. G. O. RESPIRAÇÃO <b>220</b>		Laringo Espasmo			
V.M. ANESTÉSICO <b>200</b>		Náuseas			
TENSÃO <b>180</b>		Vômitos			
Símbolos <b>200</b>		Outros			
Anotações <b>160</b>		MANUTENÇÃO			
Posição <b>140</b>		20% CO <sub>2</sub>			
Agentes <b>120</b>		Laringoskopio			
Técnica <b>100</b>		Gástric. 10mg			
Operação <b>80</b>		Oxímetros 2%			
Cirurgiões <b>60</b>		Anestesia Satisf. Sim Não			
Anestesiologista <b>40</b>		Sed. porquel. 100mg			
Observações <b>20</b>		Efedrina 5mg.			
Simbólos <b>200</b>		DESPERTAR			
Anotações <b>160</b>		Reflexos na SO			
Posição <b>140</b>		Obstr. CO <sub>2</sub> Excite			
Agentes <b>120</b>		Náuseas Vômitos			
Técnica <b>100</b>		Outros			
Operação <b>80</b>		com cânula			
Cirurgiões <b>60</b>		pare o leito sim não			
Anestesiologista <b>40</b>		CONDICÕES			
Observações <b>20</b>					

Notar no verso, as complicações Pre-operatórias e Pós-operatórias





### REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME:	João Batista
DA CLÍNICA	Lerúgio
A CLÍNICA	Cardiologia
ENFERMARIA	9.º
LEITO	06

MOTIVO DA CONSULTA: (ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)

Risco Lerúgio

12/07/18

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE

PARECER:

Paciente meu filhos Cardiologista  
Nego CaminBicôcer. Não Usa medicamentos  
PA = 100 x 70 mmHg  
ECG = Normal  
Rins Cinturado = Baixo Riso

20/07/18

DATA

ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA

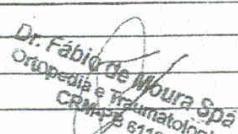
ARTHUR ALVES DE MEDEIROS  
Cardiologista



**HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY-CARNEIRO"**  
**PATOS - PARAÍBA**

Nome do Paciente:		Nº Prontuário
João BAPTISTA F6226310		
Data da Cirurgia	22/09/18	Enf. Léito
Cirurgião	Dr. Fábio SPA	1º Auxiliar Dr. Wagner
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador
Anestesista	Dr. Távio	Tipo de Anestesia RODOFORUS
Diagnóstico Pré-Operatório		Fratura tibia 63º R20 com fixador externo
Tipo de Cirurgia		Rodízio fixador externo
		osteosíntese tibia distal 63º R20
Diagnóstico Pós-Operatório		IDOM
Relatório imediato do Patologista		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante à Cirurgia		
Nº		

**DESCRIÇÃO DA CIRURGIA**

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais	
1. PACIENTE OM 00013100262 MCH C120º	
2. ASSGPJO C. ANTIGA PJO	
3. Colocar fixador externo	
4. RETIRADA FIXADOR EXTERNO TIBIA 63º R20	
5. RETIRADA CERCA G ESTOSSIMOS TIBIA DISTAL 63º R20	
OM 10006262	
6. IRUNDO FEMUR GM SF 02	
7. SUTURA POR PUNZ	
8. CUMPRIMENTO	
<p align="right">           Dr. Fábio de Moura SPA          Ortopedia e Traumatologia          CRM-PB 6119       </p>	

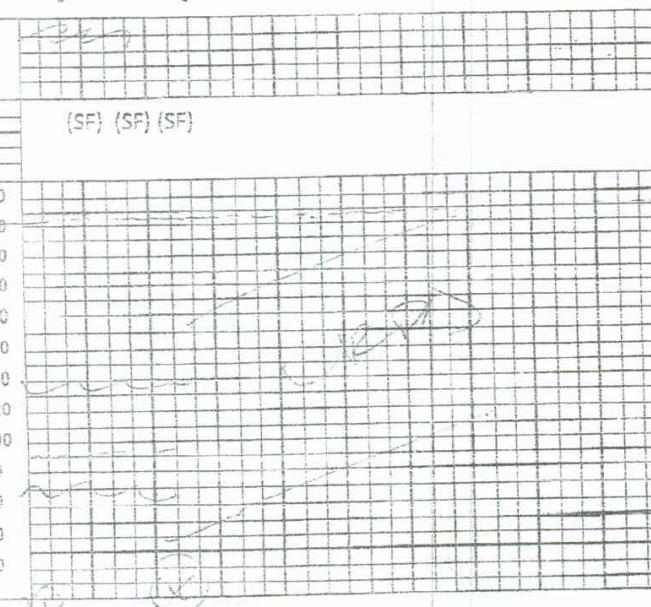
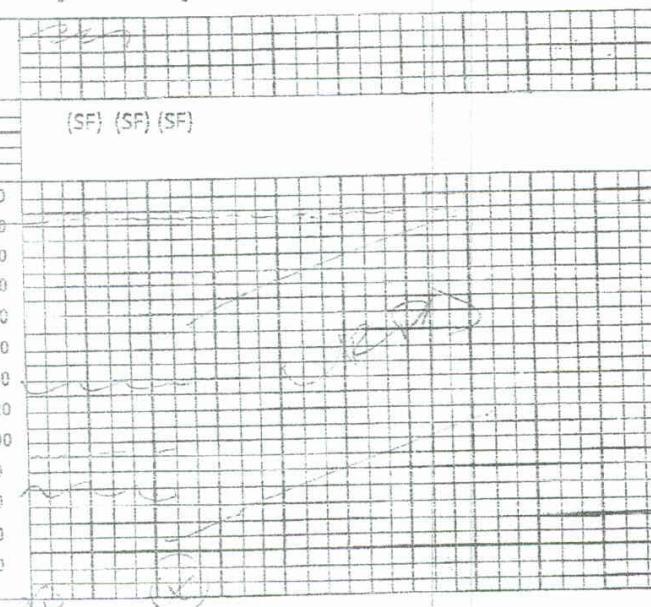
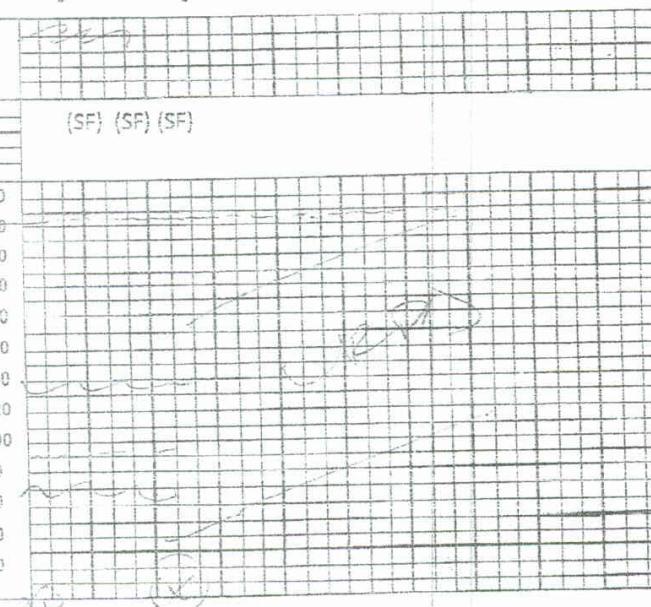
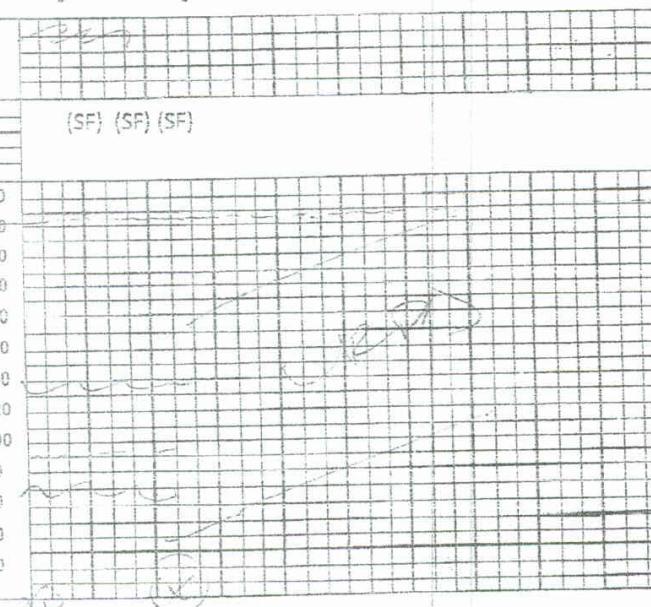
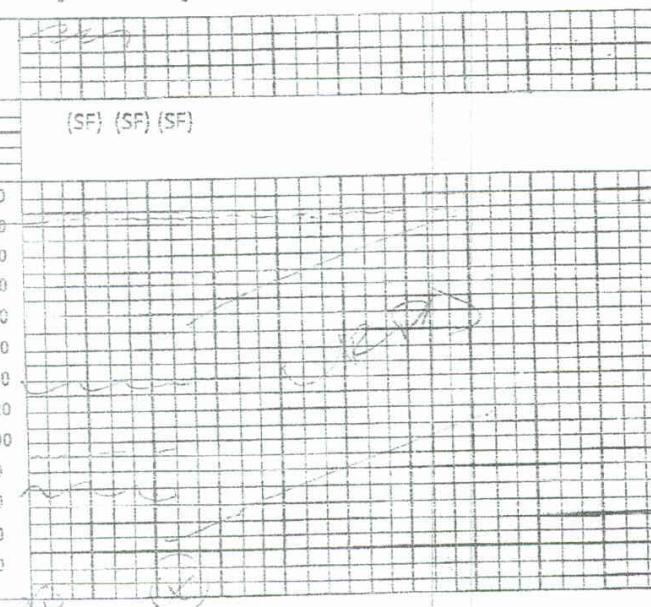
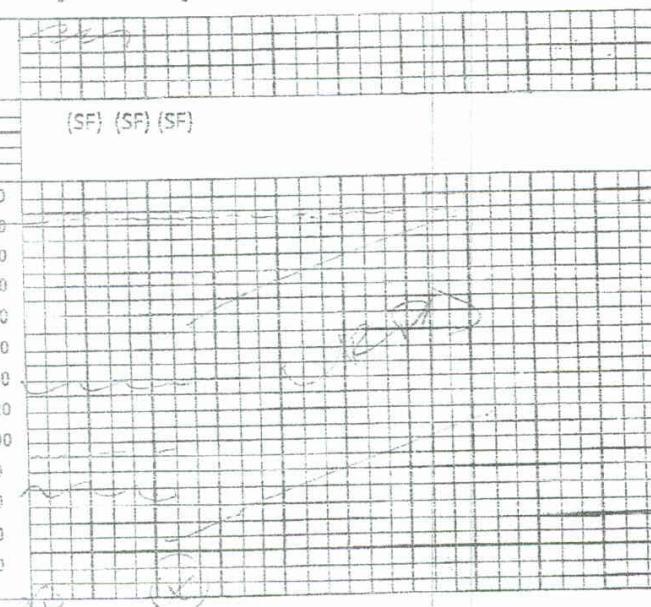
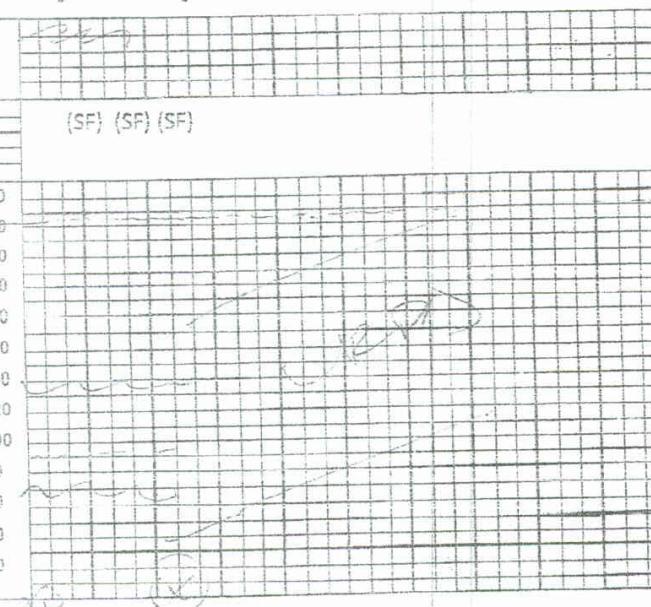
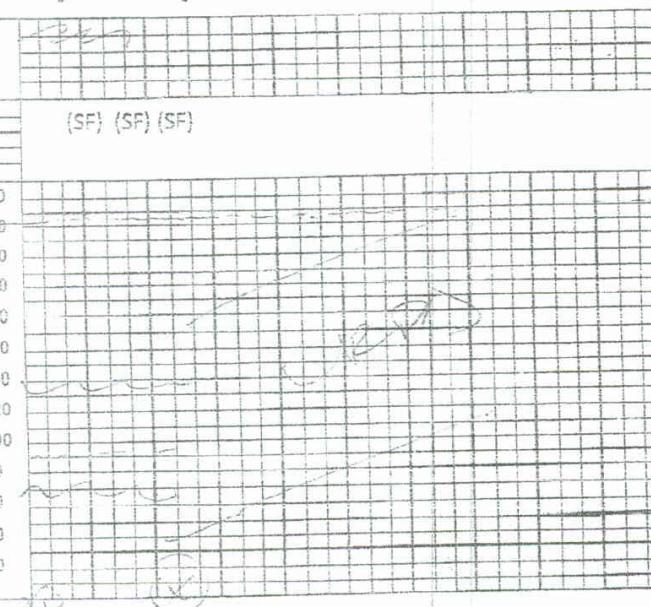
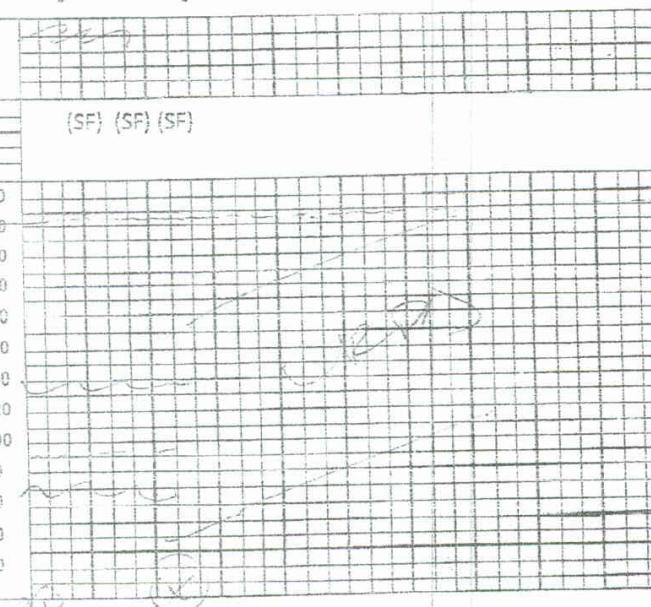
**RELATÓRIO DE CIRURGIA**





GOVERNO DA PARAÍBA  
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE

9/08

	Hospital	Enfermaria	Leito	Nº Prontuário
FOLHA DE ANESTESIA	Nome <i>Jasai Batista Ferreira</i>		Idade	Sexo
Data	Pressão Arterial Pulso <i>120 x 80 / 96</i>	Respiração	Temperatura	Cor
Teo Sanguíneo	Hemácias	Hemoglobina	Hematocrito	Glicemia
<b>VER PRONTUÁRIO</b>				
Urina				
Ap. Respiratório			Asma	Bronquite
Ap. Circulatório NDN			Eletrocardiograma	
Ap. Digestivo JEJUM OK		Dentes	Pescoco	Ap. Urinário
Estado Mental CONSCIENTE		Ataraxicos	Corticoides	Alergia Hipotensores
Diagnóstico Pre-Operatório		<i>FRATURA FÍbia E PÍBUA</i>		
Anestesia Anteriores				
Medicação Pré-Anestésica MIDAZOLAM 5 Mg		Aplicada às	Efeito	
		<b>INDUÇÃO</b> Satisf. <input checked="" type="checkbox"/> Excit. <input type="checkbox"/> Tosse <input type="checkbox"/> Laringo Espasmo <input type="checkbox"/> Lenta <input type="checkbox"/> Náuseas <input type="checkbox"/> Vômitos <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>		
		<b>MANUTENÇÃO</b> Cefazolina 2g Dexamet. 8mg Efortil 10mg Tenoxicam 20mg Dipirona 2g Ondasestrona 8mg		
		Anestesia Satisf. Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não, porque? <input type="checkbox"/>		
		<b>DESPERTAR</b> Reflexos na SO <input type="checkbox"/> Obstr. <input type="checkbox"/> CO <sub>2</sub> <input checked="" type="checkbox"/> Excit. <input type="checkbox"/> Náuseas <input type="checkbox"/> Vômitos <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>		
		Com cânula <input type="checkbox"/> para o leito sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		
		<b>CONDIÇÕES</b> <input type="checkbox"/>		
		Cânula <input type="checkbox"/>		
		<b>DR. TÁVIO LEAL</b> <i>Dr. Távio Leal Januário</i> Anestesiologista CRM-PB 5774		
		Anotar no verso, as complicações Pre-operatórias e Pos-operatórias		



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA**

**Processo: 0801229-34.2018.8.15.0261**

**JOÃO BATISTA FERREIRA**, já qualificado(a) nos autos do processo em evidência, vem através de Vossa Excelência requerer:

I - Vem este causídico juntar aos autos **substabelecimento sem reserva** de poderes, do **DR. JONAS GUEDES DE LIMA**, **inscrito na OAB/PB 18.027**, para **ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**, **inscrito na OAB/PB 17.997**, e **ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**, **inscrito na OAB/PB 25.763**, bem como as intimações futuras sejam em nome destes, que a recebem em seu escritório na Rua Paulo Mendes, 16, Centro de Patos-PB.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Patos - PB, 2 de setembro de 2018

**ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**

**OAB/PB 17.997**

**ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**

**OAB/PB. 25.763**





Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 02/10/2018 14:55:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100214555858200000016516194>  
Número do documento: 18100214555858200000016516194

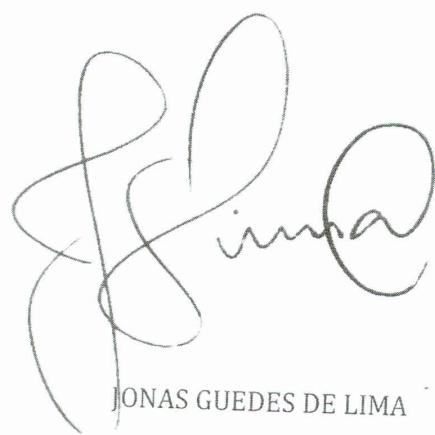
Num. 16956320 - Pág. 2

**SUBSTABELECIMENTO**

JONAS GUEDES DE LIMA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PB 18.027, com escritório profissional na Rua Paulo Mendes, nº 16 Centro Patos – PB, mediante o presente instrumento, **SUBSTABELECE SEM RESERVAS IGUAIS**, à(o) **ALBERTO LEITE DE S. PIRES, OAB/PB 17.997** e **ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**, na OAB/PB sob o nº **25.763**, os poderes consoante cláusula **AD JUDITIA** que foram conferidos por,

João Batista Ferreira  
referente a Ação de Ordinária de Cobrança de DPVAT.

Patos-PB, 01 de outubro de 2018.



JONAS GUEDES DE LIMA  
OAB/PB 18.027  
OAB/RN 1.062-A





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Mista de Piancó**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801229-34.2018.8.15.0261

**DESPACHO**

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98, do CPC).

A matéria discutida nos presentes autos admite a autocomposição. Entretanto, é sabido que a demandada só transaciona quando realizada a prova pericial, pelo que se desnecessária e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional a designação exclusiva de **audiência de conciliação**.

**Valendo este despacho como Carta. Cite-se** a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC, devendo constar no mandado ou carta, além dos requisitos do art. 250, NCPC, a ressalva do art. 344, NCPC, no sentido de que, “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*”.

Cumpra-se.

Piancó - PB, no dia 05/04/2019.

RAMONILSON ALVES GOMES - Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RAMONILSON ALVES GOMES - 08/04/2019 15:10:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040815105178100000019780093>  
Número do documento: 19040815105178100000019780093

Num. 20333692 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
1ª Vara Mista de Piancó**

---

PROCESSO N° 0801229-34.2018.8.15.0261

PROCEDIMENTO COMUM (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

### **CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, **CITO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, NCPC. Não sendo contestada a ação, a parte promovida será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

PIANCÓ-PB, 26 de abril de 2019.

MARILENE BERNARDO DA SILVA  
Chefe de Cartório

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

18092609000894400000016381139



Assinado eletronicamente por: MARILENE BERNARDO DA SILVA - 26/04/2019 17:45:18  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904261745177300000020271863](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904261745177300000020271863)  
Número do documento: 1904261745177300000020271863

Num. 20841781 - Pág. 1

AR



Assinado eletronicamente por: MARILENE BERNARDO DA SILVA - 17/09/2019 10:31:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091710315895600000023704357>  
Número do documento: 19091710315895600000023704357

Num. 24484708 - Pág. 1

**Correios** 

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>
AVISÉ NOV 2019		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT		
PB		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE PIANCÓ</b> <b>ENDEREÇO: FÓRUM DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO</b> <b>RUA ADALBERTO LÓPES LEITE, BAIRRO CAMPO NOVO</b> <b>CEP: 58765-000 - FONE: (83) 3452-2132</b>		
<b>JU 31641449 3 BR</b> <b>(ETIQUETA OU CARAMBO MAP)</b>		
<b>BRASIL</b> <b>BRÉSIL</b>		



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE	
B DESTINATÁRIO: Representante legal da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A	
C Rua Senador Dantas, 76, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ	
D CEP: 20031-205	
E DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Cartas de citação. Processo: 0801368- 083.2018.8.15.0261, 0801019-80.2018.8.15.0261, 0801229-34.2018.8.15.0261	
F RE DE L'ENVOI RITAIRES	
G EMS	
H SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

I ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		J DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON		K CARIMBO DE ENTREGA MUNICÍPIO DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
L NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		M SEGURADORA LÍDER		N 10 MAI 2019	
O Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		P RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENCE		Q CARIMBO DE ENTREGA MUNICÍPIO DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	

R ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		S ELISANGELA DA COSTA DE SANTANA RG: 20.615.804-0 Detran		T 15 MAI 2019	
U 75240203-0		V FC0463 / 16		W 114.386 n	



**CERTIDÃO**

CERTIFICO haver decorrido o prazo da parte promovida sem apresentação da contestação à inicial.

Primeira Vara de Piancó PB, 20/02/2020

Francisco Eudo Casé

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO EUDO CASE - 13/02/2020 09:51:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021309510547200000027244809>  
Número do documento: 20021309510547200000027244809

Num. 28249524 - Pág. 1



## Poder Judiciário do Estado da Paraíba

### Comarca de Piancó

#### 1ª Vara Mista

Processo: 0801229-34.2018.8.15.0261

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA

Advogados do(a) AUTOR: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - PB25763, ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES - PB17997

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### DESPACHO

Vistos, etc.;

Ante o teor da certidão ID n° [28249524](#), decreto a revelia da seguradora demandada (art. 344, do CPC de 2015).

Em que pese a decretação da revelia, entendo ser necessária a realização de perícia no promovente a fim de constatar o grau de invalidez e a elucidação de valor devido, em havendo saldo a receber.

A atividade probatória deverá recair sobre a existência ou não de invalidez permanente sofrida pelo autor e o seu grau. Para tanto, verifica-se a necessidade de realização de perícia judicial na parte autora, de modo a subsidiar suficientemente a resolução da demanda.

Nesse contexto, **NOMEIO** como perito o Dr. **Marcelo Nunes Alves de Sousa, médico ortopedista/traumatologista**, concedendo-lhe o prazo de **dez dias** para apresentação do laudo, a contar da data do exame médico no(a) promovente (art. 465 do CPC). **INTIME-SE** o mesmo da nomeação, bem como para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, a data da perícia.

**INFORME-SE** ao médico nomeado que será paga a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo exame pericial, em conformidade com o Convênio n. 015/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, o qual será depositado em Juízo e liberado mediante alvará ao perito.

À vista do exposto, **INTIMEM-SE** as partes para querendo indicar assistente técnico e quesitos, assim como juntar documentos, no prazo de 15 dias, art. 465, § 1º, II e III do CPC.

**INTIME-SE** a promovida para depositar em 15 dias os honorários periciais, **sob pena de de constricção via BACENJUD**.

Desde já **INFORMO** que os quesitos do juízo são os quesitos padrão apresentados durante o Mutirão DPVAT.



Cumpra-se cautelosamente, intimando-se o autor pessoalmente desta decisão e data da perícia, bem como o réu sobre os presentes termos.

Com a apresentação do laudo, **EXPEÇA-SE** o alvará para levantamento dos honorários periciais e intime-se as partes para manifestação.

**CUMPRIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, voltem-me os autos conclusos.**

Piancó/PB, data conforme certificação digital

**PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS**

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS - 16/04/2020 17:17:29  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004161717267600000028766085>  
Número do documento: 2004161717267600000028766085

Num. 29909626 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Mista de Piancó

Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000

---

Número do Processo: 0801229-34.2018.8.15.0261  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto: [Acidente de Trânsito]  
Polo ativo: AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA  
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o perito agendou perícia para o dia 09/10/2020, conforme ofício em anexo. Nestes autos a perícia será realizada às 10h50min., no Fórum local,

PIANCÓ, 29 de setembro de 2020.

Marilene Bernardo da Silva

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: MARILENE BERNARDO DA SILVA - 29/09/2020 22:13:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092922135879700000033362754>  
Número do documento: 20092922135879700000033362754

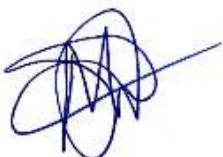
Num. 34903763 - Pág. 1

Ofício nº 18/2020

À 1ª Vara da Comarca de Piancó  
Estado da Paraíba – Poder Judiciário

Eu, Marcelo Nunes Alves de Sousa, brasileiro, médico ortopedista, inscrito no CRM sob os números PB-7381 / PE 18836, venho, por meio deste ofício, disponibilizar o dia 09 de outubro do corrente ano para agendamento de perícias médicas, conforme solicitado pelo servidor por contato telefônico, a se iniciar às 09:00 h do referido dia. Desde já, me ponho a disposição para eventuais esclarecimentos.

Patos, 21 de setembro de 2020.



**Marcelo Nunes Alves de Sousa**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE PIANCÓ**  
**Juízo do(a) 1ª Vara Mista de Piancó**  
Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000  
Tel.: ( ) ; e-mail:  
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

---

v.

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>DO</b>	<b>PROCESSO:</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>0801229-34.2018.8.15.0261</b>	
CLASSE	DO	PROCESSO:	PROCEDIMENTO	COMUM	CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]					
A U T O R :	J O A O	B A T I S T A		F E R R E I R A	
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.					

De ordem do Excelentíssimo Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Mista de Piancó, em cumprimento ao despacho constante nos autos da ação em referência, INTIMO as partes da perícia agendada para o dia 09/10/2020, às 10h50min., no Fórum local.

PIANCÓ-PB, em 29 de setembro de 2020.

De ordem, MARILENE BERNARDO DA SILVA  
Chefe de Cartório



**1ª Vara Mista de Piancó  
Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000**

Nº do processo: 0801229-34.2018.8.15.0261

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito]

**MANDADO INTIMAÇÃO AUTOR (PERÍCIA)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista de Piancó manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, intime a parte autora:

Nome: JOÃO BATISTA FERREIRA, Endereço: RUA HOSTILIO FERREIRA, S/N, CASA, CENTRO, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000, para comparecer a perícia agendada para o dia **09/10/2020, às 10h50min.**, devendo a parte autora comparecer usando máscara, munida de todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados médicos, documentos pessoais, etc., observando o horário da perícia, evitando assim aglomerações no local.

PIANCÓ, em 29 de setembro de 2020.

De ordem, MARILENE BERNARDO DA SILVA

Chefe de Cartório

*CERTIDÃO*

*Certifico eu, Oficial de Justiça, infra assinado, em cumprimento ao respeitável mandado retro, em diligência, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, e ali estando, após as formalidades legais, **INTIMEI** a parte indicada Sr .João Batista Ferreira, de todo conteúdo do presente mandado, que lhe li e do qual bem ciente ficou. Dei-lhe contrafé, que aceitou, exarando, em seguida, sua nota de ciente.*

*O referido é verdade; dou fé.*

*Piancó-PB,01 de outubro de 2020*

*Oficial de Justiça*

**1ª Vara Mista de Piancó**  
**Rua Epitácio Pessoa, 145, Centro, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000**

Nº do processo: 0801229-34.2018.8.15.0261  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [Acidente de Trânsito]

**MANDADO INTIMAÇÃO AUTOR (PERÍCIA)**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista de Piancó manda ao oficial de justiça que em cumprimento a este, intime a parte autora: Nome: JOÃO BATISTA FERREIRA, Endereço: RUA HOSTILIO FERREIRA, S/N, CASA, CENTRO, PIANCÓ - PB - CEP: 58765-000, para comparecer a perícia agendada para o dia 09/10/2020, às 10h50min., devendo a parte autora comparecer usando máscara, munida de todos os exames, notas fiscais de remédios, atestados médicos, documentos pessoais, etc., observando o horário da perícia, evitando assim aglomerações no local.

PIANCÓ, em 29 de setembro de 2020.

De ordem, MARILENE BERNARDO DA SILVA  
Chefe de Cartório

Assinado eletronicamente por: **MARILENE BERNARDO DA SILVA**  
29/09/2020 22:21:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 34903782



20092922210459700000033362773

[imprimir](#)